



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

Lei nº 439/2008

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA – IPREMCHAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento do Instituto de Previdência, no valor de R\$ 36.376,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

03 Autarquia

03.01 Instituto de Previdência de Chapada Gaúcha

09.272.0033 6.003 022	Fundo para Previdência Social aos servidores Inativos e Pensionistas	
	3.3.90.01.00 Aposentados e Reformas	R\$ 23.532,00
09.272.0033 6.003 023	Fundo para Previdência Social aos servidores Inativos e Pensionistas	
	3.3.90.03.00 Pensões	R\$ 12.844,00

Total R\$ 36.376,00

ART. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, fica anulado, parcialmente, da seguinte dotação:

03 Autarquia

03.01 Instituto de Previdência de Chapada Gaúcha

09.272.0033 6.003 020	Fundo para Previdência Social aos servidores Inativos e Pensionistas	
	3.1.90.01.00 Aposentados e Reformas	R\$ 23.532,00
09.272.0033 6.003 021	Fundo para Previdência Social aos servidores Inativos e Pensionistas	
	3.1.90.03.00 Pensões	R\$ 12.844,00

Total R\$ 36.376,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha / MG, 23 de Junho de 2008.

José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito

